

cliente do dia
09/08/2003
Barreiros



Refeitura Municipal de Marechal Floriano

PROJETO DE LEI Nº 018 /2003

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR BIOQUÍMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR BIOQUÍMICO**, de Referência CC-2, com 01 (uma) vaga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social - **SEASAS**.

Parágrafo único - O Cargo a que se refere o presente artigo, fica incluído no **Anexo II** da **Lei Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 1993**.

Art. 2º - São atribuições do ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor Bioquímico :

- I - realizar exames de análises clínicas, para o auxílio no diagnóstico de doenças;
- II - responsabilizar-se pelo Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município;
- III - supervisionar os profissionais lotados no Laboratório;
- IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 072, de 20/05/1994**.

2003 Marechal Floriano, ES, 18 de agosto de


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal